



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 040/2012-MP-PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA QUÂNTICA EMPRESA DE
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **QUÂNTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.908.188/0001-67, com sede no SEUPN, Quadra 504, Bloco "B", nº 38, Ed. Virgo, Salas 212/214, Brasília – DF, CEP: 70.730-522, tel.: (61) 3037-5757, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. Ney Pereira Villa**, residente e domiciliado em Brasília - DF, tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência nº. 004/2011-MP/PA, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através da Concorrência nº. 004/2011-MP/PA, tipo e preço, por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a qual está vinculada ao Processo nº 240/2011 -SGJ-TA - Protocolo nº 34606/2011, e tem como fundamento as Leis Federais N°s 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas mencionadas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato consiste na **prestação de serviços especializados de consultoria nas áreas de Gestão de Pessoas e Organizacional, com vistas à elaboração e desenvolvimento dos projetos referentes ao novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores – PCCR e da adequação da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará**, conforme Edital e Especificações Técnicas, vinculados a este procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Os seguintes documentos integram este instrumento, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

- a) Edital de Licitação, modalidade Concorrência nº. 004/2011-MP/PA com todos os seus anexos;
- b) Proposta da Contratada datada de 01/12/2011, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 4.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho para a execução do objeto, que será validado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa.
- 4.1.2. Realizar revisão conceitual teórica, com base nas legislações existentes no Ministério Público do Estado do Pará para definição dos cargos, funções gratificadas, atribuições, carreiras e remuneração e de estruturas organizacionais.
- 4.1.3. Identificar parâmetros comuns e comparáveis nas unidades organizacionais propostas, com base nas variáveis gerais: "concentração das atribuições principais", "natureza jurídico-institucional", "grau de descentralização das principais atividades", "número de subunidades em cada nível hierárquico" e "amplitude de comando", que possam, quando vistas em conjunto, revelar uma tipologia da Instituição em termos organizacionais.
- 4.1.4. Efetivar reuniões com representantes do Ministério Público do Estado do Pará, envolvidos diretamente com o trabalho do PCCR e de redefinição da estrutura organizacional, para reorientar os resultados dos levantamentos, a partir das necessidades efetivas da Instituição.
- 4.1.5. Consolidar as informações coletadas e análises em RELATÓRIO CONCLUSIVO para a modelagem do PCCR, e da nova Estrutura Organizacional do Ministério Público do Estado do Pará e apresentá-los sob a forma de gráficos, tabelas e fluxos de informações.
- 4.1.6. Participar de eventos de apresentação de resultados, com todos os atores envolvidos, inclusive com os dirigentes e técnicos.
- 4.1.7. Dar suporte técnico a elaboração dos Anteprojetos de Lei do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará e da nova estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. METODOLOGIA

- 4.2.1. Consistirá em reuniões com as equipes técnicas responsáveis pela proposta do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará – PCCR e pela realização dos estudos técnicos da proposta dos ajustes da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará, para elaborar uma metodologia de trabalho tomando como base todas as prerrogativas e indicações constantes neste documento.

4.3. PRODUTOS

- 4.3.1. Produto 1: Planos de Trabalho para a execução do objeto, com descrição das etapas e cronograma que será validado pela Subprocuradoria-Geral para a Área Técnico-Administrativa (atividade 3.1);





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 4.3.2. Produto 2: Documentos que contenham uma revisão conceitual teórica, com base nas legislações existentes no Ministério Público do Estado do Pará para definição dos cargos, carreiras e remuneração e de estruturas organizacionais no Ministério Público Estadual;
- 4.3.3. Produto 3: Documento que contenha a identificação de parâmetros comuns e comparáveis das unidades organizacionais, de forma a estruturar uma tipologia (atividade 3.3);
- 4.3.4. Produto 4: Relatório conclusivo da modelagem do PCCR e da nova estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará;
- 4.3.5. Produto 5: Evento de apresentação de resultados, com todos os atores envolvidos, inclusive com os dirigentes e técnicos;
- 4.3.6. Produto 6: Propostas Finais do PCCR e da nova estrutura organizacional;
- 4.3.7. Suporte técnico para a elaboração dos Anteprojetos de Lei do PCCR e estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará.
- 4.3.1. Para obtenção dos produtos devem ser consideradas as fundamentações legais preconizadas na **Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará** (Lei Complementar Estadual nº 057 de 06/07/2006), no **Plano Geral de Atuação do MP/PA** e nos **demais instrumentos legais pertinentes**.

4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.4.1. O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data assinatura do contrato;
- 4.4.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5. Da Medição do Serviço

4.5.1. Para efeito de medição da execução dos serviços será considerado:

- a) 30% na apresentação e aprovação dos produtos 1, 2 e 3;
- b) 30% na apresentação e aprovação dos produtos 4 e 5;
- c) 40% na apresentação e aprovação dos produtos 6 e 7;

4.5.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executado e entregar a Contratante, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

4.5.3. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

4.5.4. O Servidor responsável pela fiscalização do serviço manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento dos serviços;

4.6. Os serviços serão recebidos:

4.6.1. Provisoriamente, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua execução.

4.6.2. Definitivamente, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a completa adequação do objeto ao contrato. O prazo de observação, ou vistoria, será de máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

4.6.3. Verificada a incompatibilidade dos serviços executados com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas nas Especificações Técnicas, será o contratado obrigado a corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.4. A não correção dos serviços executados no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Total do presente do Contrato é de **R\$ 467.000,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) correspondente a execução total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medição, referida no item 4.5, cronograma de desembolso previsto no item 6.2, e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil depositará o pagamento junto ao Banco do Brasil S/A,





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Agência 0452-9, Conta Corrente nº. 40.698-8, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.

6.2. Cronograma de desembolso financeiro:

6.2.1. 30% - Na apresentação e aprovação dos produtos 1, 2 e 3;

6.2.2. 30% - Na apresentação e aprovação dos produtos 4 e 5

6.2.3. 40% - Na apresentação e aprovação dos produtos 6 e 7

6.3. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Lei 9.711/98.

6.4. Comprovação de que mantém as condições de habilitação, inclusive demonstrativos de folha e pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões;

6.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

6.6. Fica reservado à Contratante o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação da medição da execução dos serviços, esta não estiver de acordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: 12101.03.121.1357.6467 – Desenvolvimento Organizacional do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% sobre o valor inicial do Contrato, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal, consoante a redação dada pela Lei 9.648 de 27-05-99.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, desde que estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, será o Contratante terá as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2.3. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

11.2.4. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.

11.2.5. Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

11.2.6. Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

11.2.7. Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões e outros eventos que ocorrerão entre a consultoria e os técnicos da Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

12.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Executar os serviços contratos, sempre que solicitado pela Contratante, prestando a consultoria de acordo com o objeto da presente licitação de acordo com o definido na presente Especificações Técnicas;

12.2.2. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante, estando os mesmos uniformizados e/ou munidos de crachá de identificação.

12.2.3. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante.

12.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

12.2.5. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante.

12.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, além de manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.7. Designar um representante para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo Contratante;

12.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.9. Levar ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.2.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados; não podendo, sob nenhum pretexto, transferir sua responsabilidade para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros

12.2.11. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.2.11.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 12.2.11., não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado.

12.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.

12.2.14. No período de prestação dos serviços, a Contratada fica obrigada a refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento; no prazo a ser estipulada pela Contratada.

12.2.15. Cumprir todas as etapas previstas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

12.2.16. Realizar todos os produtos solicitados e outros pertinentes, mas necessários ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o cronograma previsto no plano de trabalho apresentado e aprovado.

12.2.17. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

13.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

13.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

13.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

14.2. ADVERTÊNCIA

14.2.1. Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

14.3. MULTA

14.3.1. De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

14.3.2. De 0,01% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de início da execução dos serviços ou na conclusão do mesmo;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.3.3. De 0,02% ao dia até o limite máximo de 0,3%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de início da execução dos serviços ou na conclusão do mesmo;

14.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação pendente, quando o atraso injustificado na execução da mesma ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

14.3.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de inexecução total do contrato.

14.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.3.7. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente. Se o valor da multa for descontado da garantia, está deverá ser reforçada pela Contratada.

14.4. SUSPENSÃO

14.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

- I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto;
- II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto.

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 23.350,00** (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

15.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

15.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

15.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

15.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

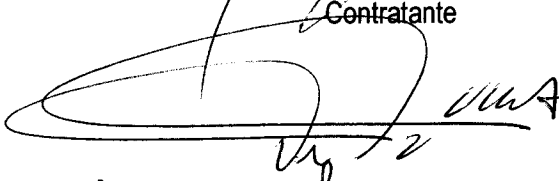
A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém/Pa, 04 de junho de 2012.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


EMPRESA QUÂNTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 206142625

2. 
RG: 242939655/PA



CONCORRÊNCIA Nº 004/2011 – MP/PA

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: Quântica Empresa de Consultoria e Serviços LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 32.908.188/0001-67 e inscrição estadual nº 07.300.643/001-09, estabelecida no SEUPN Quadra 504 Bloco “B” Nº 38 – Ed. Virgo, Salas 212/214, Brasília – DF, CEP 70.730-522, Telefone: (61) 3037-5757, Fax: (61) 3039-5759, Banco do Brasil S/A (001), Ag. 0452-9, Conta-Corrente: 40.698-8.

CERTAME: Concorrência Pública nº 004/2011 – MP/PA

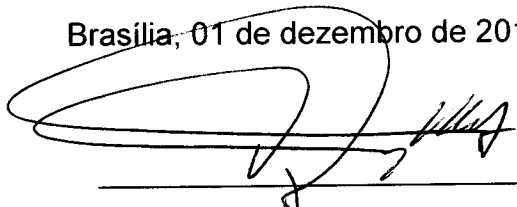
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de consultoria com vistas à elaboração e desenvolvimento dos projetos referentes ao novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores – PCCR e da adequação da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará.

DECLARAÇÃO: Assumimos o compromisso de atendimento a todas as exigências do Projeto Básico/Termo de Referência e desenvolvimento do trabalho em conformidade com a Proposta Técnica, com o edital e com o Contrato a ser firmado.

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), inclusos nos preços todos os custos associados com o serviço, como remuneração do pessoal, transportes, serviços e equipamentos, impressos de documentos, levantamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, inclusive despesas de deslocamentos, viagens, alimentação e outras, dos profissionais que irão compor a equipe técnica.

PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Brasília, 01 de dezembro de 2011.



Ney Pereira Villa
Diretor



Senhor JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO, Diretor à época do CPC, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/51622-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS OFICIAIS DO PARÁ, referente ao Convênio CPC nº 002/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 446/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50140-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, referente ao Convênio SEPOF nº 268/2004 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 447/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor LOURIVAL FERNANDES DE LIMA, Prefeito, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/507/18-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, referente ao Convênio SAGRI nº 038/2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 448/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JORGE LUIS DOS SANTOS BRAGA, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51250-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, referente ao Convênio SEPOF nº 056/2005 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 449/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JOAQUIM VIEIRA DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/54296-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, referente ao Convênio CBM/PA nº 008/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 450/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor LAURIVAL MAGNO CUNHA, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53073-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, referente ao Convênio SEPOF nº 019/2006 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 451/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/51423-3, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 39.586 de 23.03.2006, relativo à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, referente ao Convênio SESP nº 295/2000.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 452/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JOSÉ WALDOLFI FILGUEIRA VALENTE, Prefeito à época, de que no dia 12.06.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51420-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 395/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 04 de junho de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 389339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições; considerando a adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 11/2012 em favor da empresa GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA, pelo Pregoeiro deste Tribunal, HOMOLOGA o resultado final, para efeitos legais.

Belém, 04 de junho de 2012

Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Presidente

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 389348

PORTARIA Nº 26.331, DE 18-05-2012

Conceder ao servidor Alexandre Castelo Branco de Melo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0695416, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 14 a 16-05-2012.

PORTARIA Nº 26.332, DE 18-05-2012

Conceder a servidora Celia Aguiar Coelho Pereira, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100257, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 21 a 25-05-2012.

PORTARIA Nº 26.333, DE 18-05-2012

Conceder ao servidor Nilsen Castelo de Vasconcelos, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100483, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 14 a 18-05-2012.

PORTARIA Nº 26.362, DE 04-06-2012

I - Facultar o expediente nesta Corte de Contas no dia 08 de junho de 2012.

II - Ficam suspensos os prazos processuais, no dia acima, passando os mesmos a serem contados no primeiro dia útil subsequente.

Ministério Público

MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 389234

ATO: PORTARIA Nº 094/2012/MPC/PA

Término Vínculo: 31/05/2012

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: Exoneração, a pedido.

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARÁ

Servidor(es):
Comissionado / GABRIELA TEIXEIRA CHAVES LANDÉ (Assessor Técnico de Informática)

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388896 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Número: 4/2012

Objeto: Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto Básico e Executivo: Lote I - Acessibilidade aos imóveis do Ministério Público, Lote II - Construção do prédio das PJs de Parauapebas e Lote III - Ampliação da sede das PJs de Castanhal. Entrega do Edital: No site www.mp.pa.gov.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará

Observação: Licitação Tipo Menor Preço Responsável pelo certame: ALMERINDO JOSE CARDOSO LEITÃO Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará

Data da Abertura: 26/06/2012

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
0312213574420000	449051	0101000000	Estadual

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388901

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 28/05/2012

Vigência: 04/06/2012 a 03/06/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.

Contrato: 51

Exercício: 2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122129745340000	339030	0101000000	Estadual

Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Endereço: R. Machado de Assis, Bairro: Centro, 904

CEP: 38400-112 - Uberlândia/MG

Telefone: 3432390550

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388916

Contrato: 39

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição e instalação de elevador elétrico para a sede das promotorias de justiça de Marituba (PA)

Valor Total: 104.200,00

Data Assinatura: 04/06/2012

Vigência: 04/06/2012 a 03/02/2013

Pregão Eletrônico: 31/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
0312213574420000	449051	0101000000	Estadual

0312213574420000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: BASIC ELEVADORES

Endereço: R. Lício de Miranda, 796

CEP: 04225-030 - São Paulo/SPemail: silvio.petti@basicalevadores.com.br

Telefone: 1138831850

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388920

Contrato: 40

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria nas áreas de Gestão de Pessoas e Organizacional, com vistas à elaboração e desenvolvimento dos projetos referentes ao novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores - PCCR e da adequação da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará

Valor Total: 467.000,00

Data Assinatura: 04/06/2012

Vigência: 05/06/2012 a 04/06/2013



Concorrência Nacional: 4/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03121135764670000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTD

Endereço: Q SEPN, 38

CEP: 70730-522 - Brasília/DF Complemento: Ed. Virgo, Bloco B,

Salas 212/214, Quadra 504

Telefone: 6130375757

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388995

PORTARIA: 1236/2012-SG

Objetivo: PRESTAR APOIO EM ORDEM DE BUSCA E APREENSÃO NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119 DE 16/5/1984
C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551 DE 14/9/2011: ART. 145 DA LEI
ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-
CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BUJARU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333242/ARMANDO RODRIGUES FILHO (SARGENTO PM) / 0,5
diárias (Deslocamento) / de 17/05/2012 a 17/05/2012<br

Ordenador: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388998

PORTARIA: 1237/2012-SG

Objetivo: PRESTAR APOIO EM ORDEM DE BUSCA E APREENSÃO NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119 DE 16/5/1984
C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551 DE 14/9/2011: ART. 145 DA LEI
ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-
CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BUJARU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333064/CLAUDIO MARCOS DA SILVA SANTOS (SARGENTO PM)
/ 0,5 diárias (Deslocamento) / de 17/05/2012 a 17/05/2012<br

Ordenador: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

**1ª SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA O
PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 389314

Processo seletivo para ingresso no Programa de Estágio do
Ministério Público do Estado do Pará - Área de conhecimento:
Direito, Administração, Odontologia e Informática (Ciência
da Computação e Engenharia da Computação, em nível de
Graduação superior).O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no
art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de
2006 e do art. 37 da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº
8.625, de 12 de fevereiro de 1993), na Resolução nº 42, de 16
de junho de 2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, na
Resolução nº 009/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011 e na Lei
Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a
abertura da 1ª Seleção Pública de Candidatos para o Programa
de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará e estabelece
as normas relativas à realização desse processo seletivo
destinado a selecionar ESTAGIÁRIOS, com atuação específica
nos órgãos auxiliares e/ou de execução das comarcas de
ABAETETUBA, ANANINDEUA, BARCARENA, BELÉM, BENEVIDES,
BRAGANÇA, BUJARU, BOM JESUS DO TOCANTINS, CAPANEMA,
CASTANHAL, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONCÓRDIA DO PARÁ,
ICOARACI, ITUPIRANGA, MARABÁ, MARITUBA, MOSQUEIRO,
PARAUPEBAS, SANTA IZABEL DO PARÁ, SANTA MARIA DO
PARÁ, SANTARÉM, SANTO ANTONIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE
ODIVELAS, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DO
ARAGUAIA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E VIGIA.**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1 O 1º Processo Seletivo será regido pelas disposições
contidas neste edital, pelas normas estabelecidas na Resolução
nº 009/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011 e executado pelo
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL-CEAF.1.2 A seleção visa prover o quadro de estagiários dos órgãos
auxiliares e/ou de execução das cidades acima especificadas e
terá validade de um ano, a contar da data da homologação do
processo seletivo.1.3 O certame será realizado na respectiva cidade-pólo
ministerial, conforme quadro abaixo:

LOCAL DE OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba, Icoaraci, Mosqueiro	BELÉM
Capanema, Bragança, Santa Maria do Pará e São Miguel do Guamá	CAPANEMA
Castanhal, Bujaru, Concórdia do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Vigia	CASTANHAL
Abaetetuba, Barcarena	ABAETETUBA
Marabá, Itupiranga, Parauapebas, São João do Araguaia, Bom Jesus do Tocantins e São Domingos do Araguaia	MARABÁ
Conceição do Araguaia	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Santarém	SANTARÉM

1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza
entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Pará.1.5 Os direitos, os deveres e as vedações do estagiário estão
previstos nos artigos 17 a 22 da Resolução nº 009/2011, de 30
de junho de 2011.1.6 O estagiário receberá, obedecida a jornada máxima indicada,
a título de bolsa, a importância de R\$ 512,00 (quinhentos e doze
reais), que será definida anualmente por ato do Procurador-Geral
de Justiça, observada a disponibilidade financeira e orçamentária,
bem como auxílio transporte, pago em pecúnia junto com a bolsa
de estágio, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados,
além de estar coberto por seguro contra acidentes pessoais.1.7 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos, exceto
quando se tratar de estagiário portador de necessidades
especiais.1.8 O certificado de conclusão de estágio, válido como título no
processo seletivo para ingresso na carreira do Ministério Público
do Estado do Pará, somente será expedido aos que estagiarem
por no mínimo 01 (um) ano consecutivo, obedecidas as normas
do art. 28 da Resolução nº 009/2011-CPJ, de 30 de junho de
2011.1.9 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20
(vinte) horas semanais, compatíveis com o horário escolar e de
expediente do Ministério Público Estadual.1.10 O estagiário estará dispensado da jornada de estágio
nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final,
devidamente comprovado, para garantir o bom desempenho
acadêmico do estudante, contando-se tal período, para todos os
efeitos legais, como tempo estagiado.1.11 Considerar-se-ão aprovados todos os candidatos que
alcançarem a pontuação mínima exigida e preencherem os
requisitos previstos neste Edital, os quais serão vinculados
a ocupar a função na medida da necessidade dos órgãos
solicitantes, respeitadas a ordem de classificação e a reserva
de 10% (dez por cento) das vagas existentes às pessoas
portadoras de necessidades especiais, desde que atinga a
pontuação mínima necessária para aprovação na prova objetiva
do respectivo processo seletivo.1.12 O candidato portador de necessidades especiais participará
do processo seletivo em igualdade de condições com os demais
candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração,
horário e local de aplicação das provas, salvo casos especiais
que serão decididos pela Comissão.1.12.1 Para efeito desta seleção, consideram-se pessoas
portadoras de necessidades especiais as que se enquadram nas
categorias estabelecidas no art. 4º e seus incisos do Decreto nº
3.298 de 20 de dezembro de 1999.1.13 O candidato somente disputará vagas para a cidade na qual
tenha optado realizar as provas, observada a ressalva constante
no item 1.3 do presente edital.1.14 O candidato que não apresentar a documentação exigida
para a vinculação, no prazo estabelecido, será eliminado do
certame.1.15 Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo os
acadêmicos pertencentes às instituições de ensino conveniadas
com o Ministério Público do Estado do Pará, conforme relação
abaixo:

RELAÇÃO DAS FACULDADES E UNIVERSIDADES CONVENIADAS COM O MP-PA	
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARÁ	CESUPA
FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ	ESTÁCIO - FAP
FACULDADE DE BELÉM - FABEL	FABEL

UNIVERSIDADE ANHANGUERA	UNIDERP
FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA-FACULDADE DE CASTANHAL	FCAT
FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA	FIBRA
FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS	FIESC
FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	FIT
INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	IESAM
INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FAMAZ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	UFOPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UFPA
UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNAMA
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	IESPES

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a vinculação:

a - ter sido aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida
neste Edital;

b - estar quite com as obrigações eleitorais;

c - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os
candidatos do sexo masculino;d - declaração firmada pelo candidato de inexistência de
antecedentes criminais;e - ter disponibilidade para cumprimento da carga horária
semanal de 20 (vinte) horas, divididas em 4 (quatro) horas
diárias;f - estar regularmente matriculado e frequentando os três últimos
anos ou semestre equivalente do curso de bacharel em Direito,
Odontologia, Administração, e Informática (Ciência da Computação
e Engenharia da Computação, em nível de Graduação superior)
das Instituições de Ensino Superior oficiais ou reconhecidas pelo
MEC, que mantenham convênio com o MP/PA.g - o horário de cumprimento do estágio será matutino ou
vespertino, facultando-se à administração do MPE o oferecimento
do número de vagas que lhe convenha em quaisquer dos
períodos. Caso o candidato aprovado não possa cumprir o
estágio no horário em que exista a vaga, será vinculado o que
lhe for imediatamente subsequente na ordem de classificação,
que aceite o horário fixado. Neste caso, reserva-se ao recusante
o direito de ser vinculado na primeira vaga existente no horário
desejado, caso outros recusantes não lhe sejam anteriores na
ordem de classificação.h - o servidor público poderá participar de estágio no Ministério
Público Estadual, desde que haja compatibilidade de horário
e não esteja incluso nas vedações de que trata o art. 22 da
Resolução nº 009/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, não
recebendo bolsa de estágio e nem auxílio transporte.**3. DAS VAGAS**3.1 O processo seletivo destina-se a formação de cadastro
de reserva de estágio em Direito, Administração, Odontologia
e Informática (Ciência da Computação e Engenharia da
Computação, em nível de Graduação superior) no Ministério
Público do Estado do Pará, às vagas que surgirem dentro do
prazo de validade do processo seletivo, nas seguintes cidades:**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA 1º
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO MP/PA**

ITEM	CIDADES	VAGAS
01	Abaetetuba	cadastro de reserva
02	Ananindeua	cadastro de reserva
03	Barcarena	cadastro de reserva
04	Bragança	cadastro de reserva
05	Belém	cadastro de reserva
06	Bom Jesus do Tocantins	cadastro de reserva
07	Benevides	cadastro de reserva
08	Bujaru	cadastro de reserva
09	Capanema	cadastro de reserva
10	Castanhal	cadastro de reserva
11	Conceição do Araguaia	cadastro de reserva
12	Concórdia do Pará	cadastro de reserva
13	Icoaraci	cadastro de reserva

